PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.965, DE 18 DE SETEMBRO DE 2003

Abre crédito Adicional Especial no Orçamento do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO
215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

27.812.0128.1700 – Programa Esporte Comunitário.....R$ 720.000,00

3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00

3390360000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – Pessoa Física.....R$ 100.000,00

3390390000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica...R$ 200.000,00

4490510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 250.000,00

4490520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 120.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura da atividade Programa Esporte Comunitário, o convênio firmado com o Governo Federal através do Ministério dos Esportes.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 18 DE SETEMBRO DE 2003.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo